



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



### EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **CREDECIMENTO N° 002/2023**

Forma/Regime de Execução: **Indireta Por Preços Unitários**

Processo Administrativo n°: **002CRED-IN/2023**

**OBJETO:** Este procedimento tem por objeto disciplinar normas para o credenciamento / contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde do Município de Mulungu do Morro/BA, observando os prazos e procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.

Site publicado: <http://www.mulungudomorro.ba.gov.br>

José Paulo dos Anjos  
Silva Presidente CPL



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2023**

### **1. DO PROCESSO**

1.1. O **Município de Mulungu do Morro/BA**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Mulungu do Morro/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55, torna público, para o conhecimento dos interessados, que esta instaurando processo de chamamento objetivando o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, NAS ÁREAS DE SAÚDE**, de acordo com o estabelecido no presente edital, em conformidade com o disposto na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital, sendo regido mediante as seguintes condições:

1.2. O edital poderá ser visto ou adquirido, **a partir do dia 19/05/2023**, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro-BA, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, ou no site <http://www.mulungudomorro.ba.gov.br>.

### **2. DO OBJETO**

2.1. Este procedimento tem por objeto disciplinar normas para o credenciamento / contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos, tanto na área urbana quanto rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde do Município de Mulungu do Morro/BA, observando os prazos e procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.

2.1.1. Os serviços, objeto deste edital, deverão ser prestados em dependência disponibilizada pelo Município nas Unidades de Saúde do Município, obedecendo-se cronograma de dias e horários a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

2.2. As quantidades e/ou serviços estimadas, constantes do Anexo I englobam o período correspondente a 01 (um) mês, não constituindo, em hipótese alguma, garantia de faturamento.

2.2.1. A Secretaria Municipal de Saúde/FMS, autorizará a



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



análise das demandas e/ou serviços observando a disponibilidade orçamentária- financeira, cabendo aos usuários a escolha do(a) prestador(a) credenciado(a) dentre os que manifestarem interesse em contratar com o ente público.

**2.3.0 período de vigência do credenciamento será até 31/12/2023.**

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 8, no horário das 08:00 as 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA, Secretaria de Administração Geral e Finanças, Setor de Licitação, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

**DE: (nome completo da empresa/pessoa física) - Fone/fax:**

**\_xxxxxxxx\_**

**PARA: Fundo Municipal de Saúde de Mulungu do Morro/BA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL N°. 002/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE  
SAÚDE.**

### **4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

4.1. Os envelopes serão recebidos durante a vigência do presente credenciamento, ou seja: no **período de 19/05/2023 à 31/12/2023**, no horário das 08:00 as 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO**

5.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas nos serviços, objeto deste edital, que não estejam incluídas no item 5.2 abaixo e apresentarem, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação exigida abaixo.

5.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente federativo, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja

alguém que seja empregado ou dirigente do Fundo Municipal de Saúde de Mulungu do Morro/BA, empresas em sistema de consórcio e cooperativas.

5.3. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e na tabela de valores de serviços, aprovada pelo **Conselho Municipal de Saúde do Município de Mulungu do Morro/BA**.

5.4. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa/pessoa física proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.4.1. Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, se for o caso;

5.4.2. Realizar todos os serviços relacionados no anexo I deste edital pelos valores inicialmente ali fixados ou da tabela vigente a época, que será atualizada na época propícia pelo Fundo Municipal de Saúde de Mulungu do Morro/BA;

5.4.3. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Mulungu do Morro/BA.

5.5. Fica estabelecido que os(as) Credenciados(as) realizarão todos os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

5.6.0(a) Credenciado(a) fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços constantes na tabela de Procedimentos SIA/SUS.

5.7. A empresa/pessoa física Credenciado(a) não poderá alterar o cronograma de dias e horários de realização dos serviços sem consentimento prévio e por escrito do Município de MULUNGU DO MORRO, através da Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

5.8. O(a) Credenciado(a) deverá comunicar à Contratante qualquer



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



irregularidade de que tenha conhecimento.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier Causar aos pacientes.

6.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

6.3. Realizar os serviços e/ou procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Fundo Municipal de Saúde de Mulungu do Morro/BA.

6.4. O(a) Credenciado(a) deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

6.5. O Fundo Municipal de Saúde de Mulungu do Morro/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelos(as) credenciados(as).

6.6. A consulta e o exame deverão ser feitos da seguinte forma:

6.6.1. Para consulta com disponibilidade nas áreas de saúde, em dependência cedida pelo Município, tanto na área urbana, quanto rural, conforme dias e horários disponibilizados segundo cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, por ocasião da assinatura do termo de credenciamento;

6.6.2. Para os exames:

a) quando se tratar de atendimento de requisições de médicos da área pública de saúde, o exame será realizado na dependência cedida pelo município a(o) credenciado(a) nos dias e horários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo o laudo ser fornecido no prazo máximo de até três dias úteis;

b) quando se tratar de atendimento de requisições de médicos da área pública de saúde, o exame poderá ser realizado na dependência do(a) credenciado(a) nos dias e horários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo o laudo ser fornecido no prazo máximo de até três dias úteis;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



c) quando tratar da realização de exames de pacientes internados ou em atendimento na emergência, o mesmo será realizado a beira dos leitos com aparelho portátil, devendo os laudos ser fornecidos em até uma hora, a contar da sua realização. A contratada fica responsável, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos;

6.7.0 agendamento, nos dias e horários disponibilizados pelo município, a realização das consultas e exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade do(a) credenciado(a), que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

6.8. O(a) credenciado(a) será responsável pelo material necessário aos exames e/ou consultas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

6.9. A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde este foi realizado.

6.10. A conferência das faturas expedidas pelos(as) Credenciados(as) ficará sob a responsabilidade de cada departamento específico da Unidade Gestora que solicitou e autorizou o serviço.

6.11. O(a) CREDENCIANDO(a) deverá apresentar mensalmente Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Unidade Gestora respectiva que autorizou.

6.12. O(a) Credenciado(a) deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

6.13. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

6.14. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

6.15. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

6.16. As áreas físicas cedidas pelo Município às credenciados(as) terão a sua manutenção sob a responsabilidade deste.

6.17. São ainda obrigações dos(as) credenciados(as):

6.17.1. Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

6.17.2. Executar, conforme a melhor técnica, os exames e consultas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

6.17.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

6.17.4. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

6.17.5. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.17.6. O(a) Credenciado(a) não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. A habilitação ocorrerá após apreciação da proposta bem como dos documentos de habilitação enumerados no item 8.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



7.2. A proposta acompanhada dos documentos relacionados no item 8 deverá ser entregue no endereço e no horário constante no item 3.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

*O interessado deverá apresentar os seguintes documentos:*

### **8.1. DAS PESSOAS JURÍDICAS**

- a) Proposta de interesse em se credenciar (na área pretendida), pelos valores fixados na tabela de serviços, Anexo I;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ou Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- d) Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.
- f) Prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



domicílio ou sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito junto ao Município;

i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Prova de inscrição e/ou regularidade no Conselho de Classe Regional do(s) responsável(eis) técnico(s), compatível com a área de atuação;

k) Declaração de que não emprega menor, conforme art. 7º, inc. XXXIII da CRFB/88, Anexo V;

l) Declaração/Termo de Concordância, conforme modelo do Anexo II;

m) Certificado de registro de especialidade no respectivo conselho (se for o caso).

**Observação:** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal.

## 8.2. DAS PESSOAS FÍSICAS

a) Proposta de interesse em se credenciar (na área pretendida), pelos valores fixados na tabela de serviços, Anexo I;

b) Prova de inscrição e/ou regularidade no Conselho de Classe Regional da categoria, compatível com a área de atuação;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



Federal do Brasil;

e) Prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito junto ao Município;

h) Certificado de registro de especialidade no respectivo conselho (se for o caso);

i) Declaração/Termo de Concordância, conforme modelo do Anexo II.

**Observação:** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas pelo tabelião ou por servidor Municipal.

## **9. DO JULGAMENTO**

9.1. A Comissão de Credenciamento, no máximo a cada 30 (trinta) dias, até a data limite para o recebimento de propostas, fará o registro das propostas recebidas, procedendo à abertura dos envelopes e julgamento delas, permitindo vistas dos documentos aos interessados, mediante requerimento, divulgando a análise do resultado.

9.2. Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Credenciamento, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.

9.3. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

9.4. Da sessão de abertura e julgamento de propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



9.5.0 resultado da qualificação será divulgado no DOM, a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

9.6. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

9.7. Será inabilitada as Pessoas Físicas e/ou Jurídicas participante que não atender as exigências deste edital.

9.8. Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser protocolados no Setor de Licitações, deste Município, em horário de expediente oficial.

9.8.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão de Credenciamento, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

9.8.2. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no DOM.

9.9.0 interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado(a) no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.

## **10. DO CREDENCIAMENTO**

10.1. Serão credenciados(as) todas as Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

10.2 - Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do(a) CONTRATADO(a) e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites do contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pela Secretária de Saúde.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



10.3. Estando as Pessoas Físicas e/ou Jurídicas aptas a contratação, o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

## **11. DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Será publicada periodicamente a relação dos(as) credenciados(as) e descredenciados.

11.2. As publicações serão feitas pelos seguintes meios:

11.2.1. Imprensa Oficial ou Mural da Secretaria de Administração.

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo(a) Credenciado(a) será efetuado mensalmente, com vencimento até o 10º (décimo) dia útil subsequente à sua execução;

12.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo (nota fiscal), devidamente atestado pela unidade solicitante, e da relação de atendimentos/procedimentos e demais comprovantes, efetivamente realizados e por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela, e apresentação da prova de regularidade referente às Certidões Negativas de FGTS e INSS/Federal, CNDT, CND Estadual e Municipal;

12.2.1 No caso de pessoa física, o pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo (Nota Fiscal ou recibos), devidamente atestado pela unidade solicitante, e da relação de atendimentos/procedimentos e demais comprovantes, efetivamente realizados e por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela, e apresentação da prova de



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



regularidade referente às Certidões Negativas de CNDT, CND Federal, Estadual e Municipal;

12.2.2. O pagamento será efetuado via ordem bancária ou mediante cheque nominal na tesouraria do CREDENCIANTE;

12.3. Serão pagos apenas os serviços que estiverem especificamente prescritos, nos termos aqui exigidos.

12.4. Como remuneração aos serviços prestados, será obedecida a Tabela padrão referente aos serviços, exames e consultas, justificando o credenciamento e o chamamento público.

### **13. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS:**

13.1A vigência dos contratos deste credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

13.2A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

13.3. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Regulamento, no Edital, seus anexos e na Lei n° 8.666/93 poderá acarretar as seguintes penalidades a(o) credenciado(a), garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I. advertência por escrito;

II. suspensão temporária do seu credenciamento;

III. descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.4.0(a) credenciado(a) poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o(a) credenciado(a) do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



13.5- O(a) credenciado(a) que se recusar a executar o serviço ora contratados sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87, II de Lei 8.666/93, nas seguintes situações:

13.5.1 - Pelo atraso ou demora injustificada na entrega dos trabalhos, objeto desta, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), por dia, de atraso ou demora.

13.6 - Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia;

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei 8.666/93 e da Lei n° 8.080/90, demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

14.2. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável constante da Lei n. 8.666/93 para protocolar o pedido de impugnação.

14.3. O(a) Credenciado(a) deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, na defesa do interesse público.

14.4. Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.

14.5. As despesas referentes aos serviços do objeto terão amparo legal e financeiro na lei orçamentária anual.

14.6. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Credenciamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;

#### **15. DO FORO**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



15.1.Fica eleito, o Foro da Comarca de Morro do Chapéu/BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressiva renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

MULUNGU DO MORRO/BA, 12 de maio de 2023.

---

Edimário José  
Boaventura Prefeito

---

José Paulo dos Anjos  
Silva Presidente da  
CPL



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA  
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO / CREDENCIAMENTO  
REF.: CREDENCIAMENTO N° 002/2023.

**ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR DOS SERVIÇOS**

**I- ATENDIMENTO AMBULATORIAL**

ITEM	ESPECIALIDADE	QTDE. MÊS	VALOR POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL
01	MÉDICO GINECOLOGISTA	44	R\$ 106,11	R\$ 4.668,84
02	MÉDICO CARDIOLOGISTA	65	R\$ 110,00	R\$ 7.150,00
03	MÉDICO ORTOPEDESTA	75	R\$ 80,00	R\$ 6.000,00
04	MÉDICO PEDIATRA	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
05	MÉDICO PSIQUIATRA	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
06	GASTROENTEROLOGISTA	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
07	ENDOCRINOLOGISTA	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
08	NEUROLOGISTA	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
09	NEUROPEDESTA	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
10	UROLOGISTA	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
11	DERMATOLOGISTA	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 50.618,84</b>

**II - PLANILHA DE EXAMES ESPECIALIZADOS**

ITEM	ESPECIALIDADE	QTDE. MÊS	VALOR POR ATENDIMENTO	VALOR TOTAL
1	ECG	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
2	USG ABDOME SUPERIOR	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
3	USG ABDOME TOTAL	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
4	USG MAMA	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
5	USG OBSTÉTRICA	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
6	USG PRÓSTATA	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
7	USG TIREÓIDE	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
8	USG TRANSVAGINAL	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
9	USG VIAS URINÁRIAS	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
10	Usg carótida com doppler	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
11	HEMOGRAMA COMPLETO	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
12	LEUCOGRAMA	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



13	HEMOGLOBINA	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
14	HEMATÓCRITO	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
15	ERITOGRAMA	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
16	V.D.R.L	90	R\$ 6,00	R\$ 540,00
17	V.S.H. (ERITROSEDIMENTAÇÃO)	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
18	T.S E T.C	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
19	CLASSIFICAÇÃO ABO/RH	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
20	TESTE DE GRAVIDEZ	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
21	CONTAGEM DE PLAQUETAS	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
22	REAÇÃO DO FORMOL-GEL	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
23	PROT. C. REATIVA	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
24	SUMÁRIO DE URINA	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
25	PARASITOLÓGICO DE FEZES	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
26	BILIRRUBINAS	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
27	TRIGLICERIDEMIA	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
28	COLESTEROL TOTAL	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
29	GLICEMIA	280	R\$ 6,00	R\$ 1.680,00
30	CRETININEMIA	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
31	CHAGAS	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
32	UREMIA	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
33	A.S.L.O	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
34	LÁTEX A. R.	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
35	ÁCIDO ÚRICO	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
36	HIV I E II	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
37	GPP	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
38	BACILOSCOPIA I, II E III	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
39	PARASITOLONGO DE FEZES I, II E III	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
40	RAIO X	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
41	ENDOSCOPIA	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
42	ECOCARDIOGRAMA	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
43	46 HEMOGLOBINA GLICADA	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
44	T3	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
45	T4	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
46	TSH	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
47	T4 LIVRE	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
48	VITAMINA E	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
49	VITAMINA B6	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
50	UROCULTURA	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				<b>RS 59.260,00</b>

### III - PLANTÕES

ITEM	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	QTD. MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
------	---------------	---------------	----------	----------------	--------------



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



01	MÉDICO CIRURGIÃO	12h	05	R\$ 2.720,00	R\$ 13.600,00
02	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	12h	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
03	MÉDICO CLÍNICO GERAL	24h	35	R\$ 2.400,00	R\$ 84.000,00
04	MÉDICO CLÍNICO GERAL	12h	15	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
05	MEDICO DIRETOR CLINICO	04h	05	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 122.600,00</b>

#### IV - AMBULATORIAL MENSAL - PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD. MÊS	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	FISIOTERAPÊUTA Equipe multiprofissional	01	Ambulatorial	20h	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
02	PSICOLOGO Equipe multiprofissional	01	Ambulatorial	20h	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
03	NUTRICIONISTA Equipe multiprofissional	01	Ambulatorial	20h	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
04	EDUCADOR FÍSICO	01	Ambulatorial	30h	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
05	ASSISTENTE SOCIAL	01	Ambulatorial	30h	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
06	MEDICO UNIDADE SAUDE DA FAMILIA	06	Ambulatorial	40h	R\$ 14.000,00	R\$ 84.000,00
07	MÉDICO VETERINÁRIO	01	Ambulatorial	30h	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
08	ODONTÓLOGO	05	Ambulatorial	40h	R\$ 3.350,00	R\$ 16.750,00
09	ENF. APOIADOR DA A. BÁSICA.	01	Administrativo	20h	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>						<b>R\$ 116.550,00</b>

#### V - AMBULATORIAL MENSAL

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD. MÊS	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	FISIOTERAPÊUTA	03	Ambulatorial	20h	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
02	NUTRICIONISTA CENTRO DE ESPECIALIDADES.	01	Ambulatorial	30H	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
03	FONOAUDIOLOGO	02	Ambulatorial	20h	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
04	FONOAUDIOLOGO	01	Ambulatorial	30h	R\$3.000,00	R\$3.000,00
05	SERVIÇOS DE FATURAMENTO DE AIH E TFD	01	Ambulatorial	06h	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
06	MEDICO	01	Ambulatorial	02h	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



	AUTORIZADOR DE AIH E TFD						
07	PSICOLOGO (A) CENTRO DE ESPECIALIDADES	DE	01	Ambulatorial	30h	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
08	PSICOLOGO (A) CENTRO DE ESPECIALIDADES	DE	01	Ambulatorial	20h	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>							<b>R\$ 24.600,00</b>

**VI - CONSULTAS / EXAMES REALIZADOS FORA DO MUNICIPIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	AUDIOMETRIA	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
2	ACUIDADE AUDITIVA	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
3	ACUIDADE VISUAL	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
4	BERA (PEATE)	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
5	BERA COM PESQUISA LIMIAR	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
6	CONSULTA COM ANGIOLOGISTA	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
7	CONSULTA NEUROPEDIATRA	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
8	CONSULTA OTORRINOLARINGOLOGIA	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
9	CONSULTA PROCTOLOGISTA	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
10	CONSULTA BUCOMAXILOFACIAL	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
11	CONSULTA DERMATOLOGISTA	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
12	CONSULTA CARDIOLOGISTA	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
13	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
14	CONSULTA COM CIRURGIÃO E ESPECIALISTA EM RETINA	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
15	EXAME COLPOSCOPIA	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
16	EXAME ECOCARDIOGRAMA	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
17	TESTE DA ORELHA	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
18	TESTE DA LINGUINHA	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
19	TESTE DE ESFOÇO/TESTE ERGOMETRICO	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
20	ULTRA-SONOGRAFOA COM DOPPLER (DIVERSAS)	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
21	USG DOPPLER COLORIDA DE FLUXO OBSTETRICO	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
22	USG DE ABDÔMEM TOTAL	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
23	USG DAS VIAS URINARIAS	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
24	USG MORFOLOGICA 1°, 2°, 3° TRIMETRE SEM	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
25	USG PROTATA TRANSRETAL	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



26	USG DE PROSTATA (ABDOMEN)	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
27	USG OBSTETRICA COM DOPPLER	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
28	USG OBSTETRICA	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
29	USG TRANSVAGINAL	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
30	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER DIGITAL 24 HS	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
31	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
32	RETOSIGMOIDOSCOPIA	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
33	CONTRASTE PARA RM	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
34	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOMEM TOTAL	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
35	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRANIO	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
36	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBAR	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
37	RESSONÂNCIA MAGNETICA DA COLUNA CERVICAL	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
38	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORÁCICA	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
39	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO JOELHO	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
40	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PELVE	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
41	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDOME SUPERIOR	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
42	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TORAX	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
43	CONTRASTE PARA TC	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
44	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
45	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRACICA	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
46	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
47	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
48	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBAR	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
49	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
50	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA COLUNA DORSAL	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



51	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO JOELHO	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
52	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DENTAL	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
53	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
54	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO AB SUPERIOR	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
55	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOME TOTAL	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
57	PARTO CEZARIANO	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 38.060,00</b>

**Valor mensal estimado: R\$ 411.688,84 (QUATROCENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS, OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

Mulungu do Morro - BA, 12 de maio de 2023.

CLÉRISTON VÍTOR MENDES DE SOUZA  
Secretário de Saúde



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA  
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO / CREDENCIAMENTO  
REF.: CREDENCIAMENTO N° 002/2023.

**ANEXO II - MODELO TERMO DE CONCORDÂNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail) concorda em praticar na prestação de serviços de área médica, objeto do Edital de Credenciamento Público n° 002/2023, os preços discriminados na TABELA, acatando todas as demais especificações deste Edital

\*\*\*\*\*/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\*\*.

Razão social da empresa e assinatura do Representante legal



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA  
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO / CREDENCIAMENTO  
REF.: CREDENCIAMENTO N° 002/2023.

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, requeremos o credenciamos  
da empresa

.....  
....., inscrita no CNPJ sob  
n°....., com sede na Rua/Avenida  
.....Ba  
irro

..... na cidade de  
....., para participar do  
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE  
\*\*\*\*\*/BA, conforme Edital de Credenciamento n° 002/2023, nesse  
ato representada pelo seu REPRESENTANTE

LEGAL,

Sr. (a) .....  
.., inscrito(a) no CPF sob  
n°..... e RG sob  
n°..... outorgando-lhe plenos poderes para  
pronunciar-se e praticar todos os atos inerentes ao Credenciamento  
Público em nome do(a) credenciado(a).

\*\*\*\*\*/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\*\*.

Razão social da empresa e assinatura do Representante legal

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de  
uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a  
falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins  
deste procedimento de credenciamento público.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA  
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO / CREDENCIAMENTO  
REF.: CREDENCIAMENTO N° 002/2023.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social e CNPJ p/ Pessoa Jurídica  
..... através de seu Diretor ou  
..... S

Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que, até a presente data não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\*\*\*\*\*/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\*\*.

\_\_\_\_\_  
Razão social da empresa e assinatura do Representante legal





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA  
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO / CREDENCIAMENTO  
REF.: CREDENCIAMENTO N° 002/2023.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento de credenciamento acima citado, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\*\*\*\*\*/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\*\*.

\_\_\_\_\_  
Razão social da empresa e assinatura do Representante legal







Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



contratual para a prestação de serviços;

II - O(a) CONTRATADO(a) se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

III - A responsabilidade exclusiva e integral é do(a) CONTRATADO(a), pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

IV - É proibido:

a) - A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) em qualquer dependência de propriedade do CONTRATANTE ou utilizada pelo Município, salvo nos casos das coletas efetuadas nas unidades hospitalares;

b) - A prestação de serviço, de servidor público com provimento de cargo efetivo, que estiver desempenhando atividade como cargo em comissão (CC) ou contemplado com função gratificada (FG), ou ainda, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

c) - Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.

V - Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos solicitados no anexo I.

VI - A regulação dos encaminhamentos para cada contratado(a) ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

VII - O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelo(a) contratado(a), sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



prestados pelo(a) contratado(a), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pelo(a) CONTRATADO(a), o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DO(a) CONTRATADO(a):**

O(a) CONTRATADO(a) ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) prestar os serviços na forma ajustada;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- i) disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- j) responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na divulgação dos seus resultados;



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



k) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO(a) CONTRATADO(a) :**

O(a) CONTRATADO(a) é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a(o) CONTRATADO(a) o direito de regresso.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES :**

O(a) CONTRATADO(a) será aplicada multa pelo CONTRATANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

*Parágrafo Único:* Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à(o) CONTRATADA(o).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

O(a) CONTRATADO(a) não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

O(a) CONTRATADO(a) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



O(a) CONTRATADO(a) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Edital de Credenciamento nº 002/2023 e processo administrativo nº 002CRED-IN/2023, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Fica eleita a Comarca de Morro do Chapéu/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

\*\*\*\*\* , ..xxxx.. de ..xxxxxxxxx... de 20\*\*.

**CONTRATANTE**

**Prefeito**

**CONTRATANTE**

**Secretário de Saúde**

**CONTRATADO**

TESTAMUNHAS:

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO/BA  
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO / CREDENCIAMENTO  
REF.: CREDENCIAMENTO N° 002/2023.

**ANEXO VII – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Descrição	Qtde. Mês	Valor Unit.	Valor Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
			<b>V. Total:</b>	

Valor mensal estimado R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

\*\*\*\*\*/BA, \_de\_\_\_\_\_de 20\*\*.

\_\_\_\_\_  
Razão social da empresa e assinatura do Representante legal